

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Eu, **Nissya Santos de Souza**, Contadora, com Especialização em Auditoria e Controladoria, RG nº 2253269 e CPF nº 377.551.452-04, responsável pelo **Controle Interno do Município de Terra Santa**, nomeada nos termos da Portaria Municipal nº 051/2017/PMTS, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo Licitatório na **Modalidade Pregão Presencial nº 0019/2018**, tendo por objeto: **a contratação de empresa de serviços de transporte fluvial, nos trechos Terra Santa/Santarem/Terra Santa – Terra Santa/Parintins/Terra Santa – Terra Santa/Juruti/Terra Santa – Terra Santa/Oriximina/Terra Santa**, para atender as necessidades do Município de Terra Santa, celebrado com a Prefeitura de Terra Santa e as empresas: **Jacklyne Pimentel Cavalcante EPP CNPJ 23.566.178/0001-08, J A de Carvalho Filho Navegação ME CNPJ 08.191.019/0001-74, Terra Santa Navegação & Comércio Ltda EPP CNPJ 11.207.174/0001-46, L M P Ferreira ME CNPJ 04.186.302/0001-57 e João Pinto Andrade ME CNPJ 83.318.139/0001-05**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo encontra-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade,

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno,

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

() Deserta

Terra Santa - PA, 23 de fevereiro de 2018.

Nissya Santos de Souza
CRC 009735/O-4 - Contadora
CONTROLE INTERNO